



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá
Belém-PA, CEP 66073-000
- <http://chu-ufpa.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23768.002509/2020-72

Unidade Gestora: 155909 - CHU-UFPA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020 DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE IMUNO-HISTOQUÍMICA E IMUNOFLUORESCÊNCIA DIRETA", CELEBRADO ENTRE A COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E A EMPRESA LABORATÓRIO DE PATOLOGIA BACCHI LTDA.

CONTRATANTE: COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0037-54, com sede na Rua dos Mundurucus n.º 4487, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66073-005, neste ato representada pela sua *Superintendente*, **Dr.ª REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO**, inscrita no CPF/MF n.º 028.920.222-15, nomeada conforme instrumento legal, Portaria-SEI nº 436, de 05/08/2019, publicada no DOU nº 150, Seção 2, Pg. 31, de 06/08/2019, expedido pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 do Estatuto Social da Ebserh, aprovado por Assembleia Geral Extraordinária, em 29 de junho de 2018, e considerando o disposto no art. 33 do Regimento Interno vigente, e por seu Gerente Administrativo, **Sr. DANIEL PAULO SERIQUE JÚNIOR**, brasileiro, portado do RG n.º 4304666-SSP/PA e CPF/MF n.º 837.709.842-34, nomeado pela Portaria-SEI n.º 508 - Ebserh, de 09 de setembro de 2019, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, IV, de seu Estatuto Social/art. 11 da Portaria Ebserh nº 125/2012.

CONTRATADA: EMPRESA LABORATÓRIO DE PATOLOGIA BACCHI LTDA., com sede na Rua Major Leônidas Cardoso, 739 - Botucatu, CEP 18602-010 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **02.198.534/0001-08**, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada legalmente pelo **Sr. CARLOS EDUARDO BACCHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6.493.934-1 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 749.386.578-72.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, pelo período de **25/05/2021 a 24/05/2022**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Aditivo está fundamentado no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Fica estabelecido para o presente Instrumento o valor global estimado de **R\$ 333.996,00 (Trezentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e seis reais)**, para o período de sua vigência.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta de Recursos Orçamentários oriundos do Tesouro Nacional, alocados ao Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará para o exercício de 2020/2022; Fonte: **6.153.000.300**; PTRES: **172835**; Plano Interno: **IDM21GN0520** Empenho: **2020NE800184**, inscritos em Restos a Pagar.

4.2. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)

01/01/2022 a 24/05/2022.

Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)

R\$ 139.165,00 (cento e trinta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais).

4.3. As despesas com a execução deste Contrato prevista para o exercício subsequente, correrão à conta de Recursos Orçamentários oriundos do Tesouro Nacional, alocados ao Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará para o exercício de 2022. Fonte: **6.153.000.300**; PTRES: **172835**; Plano Interno: **IDM21GN0520**, com reforço do Empenho **2020NE800184**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Não foi exigida Garantia financeira Contratual; sendo exigida apenas Garantia de Execução, conforme descrito no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Paulo Junior Serique, Gerente**, em 20/05/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso, Superintendente**, em 20/05/2021, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Bacchi, Usuário Externo**, em 24/05/2021, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13692303** e o código CRC **0DF20BAC**.